



DESPACHO

Determino o desentranhamento dos documentos que se referem ao processo administrativo disciplinar – Anexo I, do Ofício n.º 120/2015/SEGOV, datado de 26/8/2015 e protocolado nesta Casa no dia 31/8/2015 às 17h50min sob o n.º 002835-1/2 e determino a juntada do Anexo II, que trata dos ofícios encaminhados ao Município de Unaí pelo Governo do Distrito Federal, aos autos da CPI.

Unaí, 2 de setembro de 2015.


VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA

Presidente da Comissão



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

281
4
15

X 3.º CPI (Portaria 3.955/d)
1.º set 15 2015

Ofício nº: 120/2015/SEGOV


Vereador Zé Lucas
PRESIDENTE

Referência: Resposta ao Ofício nº 374/GSC

Unai/MG. 26 de agosto de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Zé Lucas
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Unai - MG

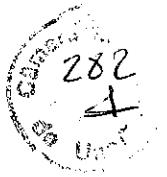
Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício apontado em epigrafe, apraz-me dirigir a conspícua presença de Vossa Excelência para encaminhar cópia do expediente administrativo nº 05759-027/2015, o qual versa acerca do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da Servidora Andrea de Fátima Machado Adjuto por meio da Portaria nº 3.091, de 15 de abril de 2015, bem como cópias dos ofícios encaminhados ao Poder Executivo de Unai pelo Governo do Distrito Federal atinentes a referida servidora, no período em que a mesma exerceu o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, nos colocamos a inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,


OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Governo



Anexo II

OFÍCIOS ENCAMINHADOS AO MUNICÍPIO DE
UNAÍ PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMUNICAÇÃO INTERNA

283
4

Da: DRH

Secretaria de Administração

CI: s/n/2015

Assunto: Encaminha documentos

Unaí, 20 de agosto de 2015.

Senhor Secretário,

Conforme solicitação da PROJUR através da CI s/n de 20 de agosto de 2015, encaminho em anexo a documentação solicitada no item **b** do ofício 374/GSC, o qual solicita cópia dos ofícios encaminhados ao Poder Executivo de Unaí, pelo Governo do Distrito Federal que fazem referencia a servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto, no período em que a mesma foi Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

GILBERTO JOSÉ BARBOSA
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Gilberto José Barbosa
Diretor do Dep. de Recursos Humanos
Matricula: 127473

20/08/15	EMISSOR	DATA	RECEPTOR
----------	---------	------	----------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO
CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO



284
4
Unaf

OFICIO Nº 68 /2014 -DIAP/SUGETES/SES

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

Ilmo Senhor,

GERALDO MAGELA MARTINS DE SOUSA

Diretor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Unaf

Praça JK- s/n

Unaf- MG - CEP 38.610-000

Assunto: **Ressarcimento de Despesas com Servidor Cedido**

1. De acordo com o disposto no Art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Encaminhamos o presente **Demonstrativo de Ressarcimento à Secretaria de Estado de Saúde do DF**, referente ao período de **janeiro/2014**, onde foi apurado o valor total de **R\$ 3.263,18** (três mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), referente às despesas com salário e encargos sociais da servidora **ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO**, matrícula nº. 139.538-6, colocada à disposição dessa Prefeitura, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
2. Outrossim, informamos que o Ressarcimento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária para o **FUNDO DE SAÚDE DO DF**, Conta Corrente nº **000.578-1**. Agência **00262**, Banco de Brasília – BRB, CNPJ nº **12.116.247/0001-57** até o prazo máximo de 60 (sessenta dias) à contar deste.
3. Por fim, salientamos que, após o devido repasse dos valores, solicitamos o encaminhamento de cópia LEGÍVEL do comprovante de operação bancária, por meio de FAX, E-MAIL ou Ofício, aos cuidados deste Núcleo, informando o nome do servidor.
4. Lembramos que, conforme disposto na Lei citada, "**Havendo atrasos superiores a sessenta dias no ressarcimento, a cessão tem de ser revogada, devendo o servidor reapresentar-se ao seu órgão, autarquia ou fundação de origem**", e ainda: "**A não quitação do débito no prazo previsto implica sua inscrição na dívida ativa**".

Atenciosamente,

SERGIO DE SOUZA MARQUES

Diretor

FL. 7
Proc. 060.002/54/2014
Mat. 1.442.950-0
Rub. 8



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO
CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO

285
4
UNAI



OFICIO Nº 163 /2014 - DIAP/SUGETES/SES

Ilmo Senhor

Brasília, 19 de maio de 2014.

GERALDO MAGELA MARTINS DE SOUSA

Diretor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK- s/n

Unai- MG - CEP 38.610-000

Assunto: **Ressarcimento de Despesas com Servidor Cedido (30 DIAS DE ATRASO)**

1. **Reiteramos** o teor dos Ofícios nº **475, 500/2013 e 68/2014**, datados de **12/12/2013, 26/12/2013 e 13/02/2014**, de acordo com o disposto no Art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal, onde encaminhamos o **Demonstrativo de Ressarcimento à Secretaria de Estado de Saúde do DF**, referente ao período de **outubro (proporcional) a dezembro/2013 e janeiro/ 2014**, onde foi apurado o valor total (corrigido) de **R\$ 10.603,05** (dez mil, seiscentos e três reais e cinco centavos) referente às despesas com salário e encargos sociais da servidora **ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO**, matrícula nº. 139.538-6, colocado à disposição dessa prefeitura, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
2. Outrossim, informamos que o Ressarcimento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária para o **FUNDO DE SAÚDE DO DF**, Conta Corrente nº **000.578-1**. Agência **00262, Banco de Brasília - BRB**, CNPJ nº **12.116.247/0001-57** até o prazo máximo de **30 (trinta dias)** à contar deste.
3. Por fim, salientamos que, após o devido repasse dos valores, solicitamos o encaminhamento de cópia LEGÍVEL do comprovante de operação bancária, por meio de FAX, E-MAIL ou Ofício, aos cuidados deste Núcleo, informando o nome do servidor.
4. Lembramos que, conforme disposto na Lei citada, "**Havendo atrasos superiores a sessenta dias no ressarcimento, a cessão tem de ser revogada, devendo o servidor representar-se ao seu órgão, autarquia ou**

(12)

FL.	10
Proc.	060.002/54/2014
Mat.	1.442.950-0
Rub.	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO
CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO

286
4
de Unaf



fundação de origem", e ainda: "A não quitação do débito no prazo previsto implica sua inscrição na dívida ativa".

Atenciosamente,

SERGIO DE SOUZA MARQUES
Diretor

FL.	11
Proc.	060.002.154/2014
Mat.	1.442.950-0
Rub.	8